



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3/63 - DE 9 DE ABRIL DE 1.963.-

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPÓSTO À ASSOCIAÇÃO PAULISTA BENEFICIANTE DE MAGISTRADOS.

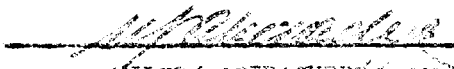
O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº. 1º) - Fica isenta do pagamento de impostos municipais, inclusive / do Imposto de Transmissão Inter-Vivos, a Associação Paulista Beneficiante de Magistrados, relativamente ao terreno que lhe vai ser / doado pelo senhor Luiz Silva, situado no Bairro das Toninhas, com a finalidade de ser ali construída a Colônia de Férias da Associação Paulista / Beneficiante de Magistrados.-

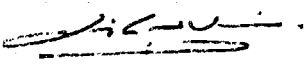
Artº. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 9 de abril de 1.963.-


WILSON ABIRACHED.

Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 9 DE ABRIL DE 1.963.-


Luiz Carlos Vianna.

==Secretário==